

**COMISSÃO DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº  
814, DE 2017**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017**

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica no Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.



CD/18254-05967-34

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se na Medida Provisória nº 814, de 2017, o presente artigo 3º, renumerando-se os demais:

Art. 3º A Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

.....

§ 1º Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional.

§ 2º A identificação e quantificação dos recursos e reservas energéticas para realização de balanço energético nacional poderá ser realizada de forma integrada com Estados, Distrito Federal e Municípios e incluirá, necessariamente, as fontes solar, eólica, biomassa e os biocombustíveis.

§ 3º O planejamento energético nacional deverá priorizar o aproveitamento das fontes renováveis de energia, especialmente a hidráulica, a solar, a eólica, a biomassa e os biocombustíveis. **(NR)”**

## JUSTIFICATIVA

A proposta visa, além de compartilhar com os Estados, Distrito Federal e municípios, os processos de identificação e quantificação dos recursos e reservas energéticas, contribuir para que o nosso País para a vir a cumprir, a contento, os seus compromissos firmados no âmbito do Acordo de Paris, com o aproveitamento prioritário das fontes renováveis de energia, em detrimento dos combustíveis fósseis.

Desta forma, entendo que a proposta é extremamente necessária, e se assim entenderem os meus nobres pares, solicito o apoio para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2018



**Dep. EVAIR VIEIRA DE MELO**

**PV/ES**



CD/18254-05967-34